

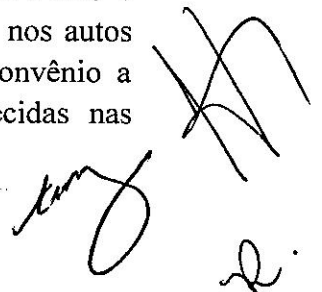
TERMO ADITIVO nº 02

Autorizado no

Processo Administrativo nº 15763/2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023, CELEBRADO AOS 20/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADA, VISANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal, Sede da Prefeitura do Município de Amparo, presentes as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.613.518-3, e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Ilmo. Sr. **GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.846.183-8 –SSP/SP, inscrito no CPF nº 090.964.678-33, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde Municipal – SUS, e, de outro lado o **SANATÓRIO ISMAEL**, de Amparo, associação civil, de natureza assistencial ou filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.031/0003-78, inscrita no CNES sob o nº 3368734, com sede na Rua Jofre Vieira da Rocha nº 332, Jardim Santo Antônio, CEP 13901-230, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.108.148, inscrita no CPF nº 029.784.038-02, residente e domiciliada na Rua Arthur Alves de Godoy, Lt 19 Qd G, Jd São Francisco, Amparo/SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em atendimento a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 que regem os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, Lei Municipal nº 4.362, de 20 de setembro de 2023 e a Constituição Estadual, artigo 219 e seguintes; a Lei Complementar Estadual nº 791/95, regramento das normas do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo e Secretaria Municipal de Saúde de Amparo-SP, além de condições inseridas nos autos Processo Administrativo nº 15763/2022, tendo como órgão gestor deste convênio a SMS – Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas nas



clausulas seguintes:

I. Pelo Presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 20/09/2023, a ser acrescido de:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto atender a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, referente a ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, dos funcionários descritos no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

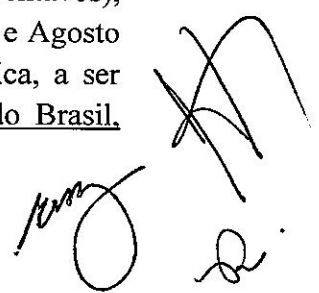
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores a serem repassados neste instrumento referem-se ao recebimento retroativo dos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023. As demais competências mensais cujos valores poderão ser variáveis, em razão da movimentação de pessoal serão repassados em conformidade com respectivos os recebimentos do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste ajuste estão consignadas nos orçamentos dos partícipes. No caso da PREFEITURA as verbas constam da seguinte dotação:

FICHA	EMPENHO	VALOR (R\$)
2226	11080/2023	R\$ 156.107,92

Fica acrescido em **R\$ 156.107,92** (Cento e cinquenta e seis mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos) os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, passando o valor Global anual de R\$ 5.059.383,66 (Cinco milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 5.215.491,58 (Cinco milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos). As despesas com a execução do presente Aditivo, correrão por conta da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que visa “Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente convênio tem o valor inicial de **R\$ 156.107,92** (Cento e cinquenta e seis mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente ao valor das parcelas das competências de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023 – recebimento retroativo, valor que será repassado em parcela única, a ser depositado em conta específica para o presente convênio a saber: Banco do Brasil, Agência: 0456-1 Conta-Corrente: 66.655-6.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse será realizado de Fonte 05 – Recurso Federal no valor **R\$ 156.107,92** (Cento e cinquenta e seis mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos) devendo ser utilizado como descrito no objeto do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As demais competências mensais cujos valores poderão ser variáveis, em razão da movimentação de pessoal serão repassados em conformidade com respectivos os recebimentos do Ministério da Saúde e serão transferidas à entidade, em conformidade ao Repasse Federal, devendo ser repassadas pelo Município em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de disponibilização em conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a realizar o repasse referente aos valores decorrentes da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 da assistência financeira da União, Ministério da Saúde, a seus funcionários descritos no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIADA deverá prestar contas do repasse financeiro realizado pelo CONVENIENTE, contendo elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnico e financeiro, a execução integral do objeto deste Aditivo.

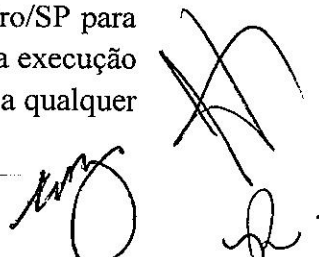
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para apresentação da prestação de contas mensal será até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à execução do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar para a Secretaria Municipal de Saúde: Guias e demais documentos acompanhados de seus respectivos comprovantes de pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a sua vigência pelo período de 21/09/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO: “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Amparo/SP para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já a qualquer



outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas e vigentes todas a cláusulas, termos e condições do convênio ora aditado que não tenham sido expressamente modificado pelo presente aditivo. E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 21 de setembro de 2023



CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito de Amparo

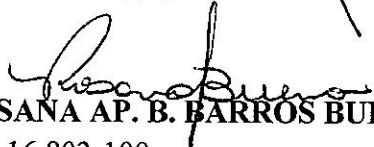


ESTELA REGINA R. BARADEL
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:



1- GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR
RG Nº 20.846.183-8



2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO
RG Nº 16.803-100